

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 08/2023, emitida pelo Departamento de Praças e Parques, cujo objeto está descrito abaixo, e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 8089/2020, 7545/2019 e 1.447/2007, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

DATA ABERTURA: 11 de abril de 2023

HORÁRIO: 14h00min

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **11/04/2023 das 13h30min às 13h59min**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (42) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Nayara Kaminski de Oliveira

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e óleo**, conforme especificado no **Anexo I**.

1.1.1. VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

1.1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.3. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art.66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

1.1.4. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.5 Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da CONTRATO de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.4.1. Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.4.3. O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.5. O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo Anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, **cópia da carteira de identidade** ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (original ou cópia autenticada) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do(s) item(s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do Anexo VI deste Edital**, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados

do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.1.1. A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado.
- b) **Preço do lote** em percentual de desconto com até **02 (duas)** casas decimais. O percentual será aplicado nos valores de cada item constante no Anexo I.
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no **Anexo VIII**.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus descontos percentuais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e **na forma impressa e assinada;**
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: Atenção: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pela licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11. O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.12. Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **maior desconto por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO**, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.4, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que

culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.: FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.5. Constatada a existência de sanção constante no item 7.4, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

- g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- g.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - g.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- j) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- k) **Declaração Unificada**, nos moldes **do Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- l) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, obrigatório apenas para ME, EPP e MEI, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de Faturamento** do último exercício social, obrigatório apenas para ME, EPP e MEI, emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório**, conforme **Anexo VII**.

Obs. 1 Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação, salvo os solicitados no credenciamento.

Obs. 2. O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Assim todo e qualquer documento com a assinatura digital será conferido a assinatura pelo pregoeiro e equipe de apoio. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

8 - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo VI** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VII**.

8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a CONTRATO de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 – GARANTIA

9.1. A licitante contratada ao assinar a ata de registro de preços se compromete a prestar garantia das manutenções de no mínimo 120 dias contra quaisquer defeitos, e caso apresentem problemas neste período, deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a contratante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

11.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

11.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

11.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

11.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

11.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

11.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

11.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

11.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

11.5.6. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

11.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

11.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

11.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

11.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

13 - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. As peças devem ser originais/genuínas de primeira linha, atender a identificação específica conforme o catálogo de peças da marca utilizada pelo fabricante dos equipamentos listados neste termo de referência.

13.2. As manutenções de equipamentos serão realizadas considerando a seguinte logística:

a) Ocorrendo a necessidade de manutenção de qualquer equipamento listado nos lotes nominados neste termo de referência, será emitida uma requisição pelo fiscal de contrato e encaminhada à contratada;

b) O equipamento deverá ser recolhido pela contratada no local indicado pelo fiscal de contrato, que poderá ser em qualquer unidade da SURG ou no local onde o equipamento tenha se danificado, dentro do perímetro de Guarapuava;

c) A contratada deverá efetuar inicialmente a verificação do equipamento e emitir orçamento com base nos preços das peças e mão de obra registrados na ata de registro de preços deste certame, encaminhando o respectivo orçamento via e-mail ao gestor e fiscal de contrato para aprovação;

d) Aprovado o orçamento, será emitida a respectiva ordem de serviços/compras, autorizado a sua execução;

e) A entrega dos equipamentos devidamente consertados deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da emissão da ordem de serviços/compras, podendo a SURG ampliar esse prazo caso verifique que seja necessário devido a quantidade de reparos a serem feitos, e desde que devidamente justificado pela contratada;

f) Após realizadas as manutenções, a contratada deverá entregar os equipamentos em qualquer unidade da SURG, conforme indicado pelo fiscal de contrato, correndo por conta da contratada as despesas de entrega dos equipamentos (frete, carregamento e descarregamento).

13.3. Os serviços/peças serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da SURG, durante um período de 12 (doze) meses.

13.4. Os equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem. A contratada será a única responsável pela guarda dos objetos, devendo manter seu estabelecimento seguro o suficiente para evitar intercorrências.

13.5. As peças que eventualmente forem substituídas deverão ser entregues ao fiscal de contrato solicitante.

13.6. O ato de recebimento do item licitado não importa em sua aceitação. A critério do fiscal do contrato/encarregado de manutenção, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação e utilização do equipamento. Cabe ao fornecedor a troca, às suas expensas, dentro de 02 (dois) dias úteis, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.7. As manutenções deverão ter garantia mínima de 120 dias contra quaisquer defeitos, contados a partir da entrega dos equipamentos consertados, e caso apresentem problemas neste período, deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a contratante.

13.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 14.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

14.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação a marca das peças entregues e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.

- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

14.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

14.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

14.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

14.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

15 – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

15.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

15.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

15.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

15.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. O prazo de vigência da Ata é de 12 meses contados de sua assinatura.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16.5. No ato da contratação ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

16.6. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

16.7. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

16.10. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **Item 13** do edital) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

16.11. As multas mencionadas no **item 16.10** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

16.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

16.13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

16.14. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.15. Existido saldo ao final da ata de registro de preços, poderá a Administração celebrar contratos para o saldo remanescente do objeto, desde que realizados dentro do prazo de vigência da ata e observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

16.15.1. Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

17 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

18.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

18.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

19 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

19.1. Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, ficam designados Fiscais de Contrato os **Srs. João Valdecir dos Santos, Eduardo Moreira da Rosa e Loacir Carlos Fonseca.**

19.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude

implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

20.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

20.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 16 de março de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e óleo.

1.1. **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art.66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

1.4. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
01	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA MODELO 445	R\$ 20.000,00	1%
02	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARAROÇADEIRAS HUSQVARNA MODELO 143 RII	R\$ 85.000,00	1%
03	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA MODELO 288	R\$ 12.000,00	1%
04	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARAPODADOR DE CERCA VIVA VULCAN MODELO VP 2450	R\$ 5.000,00	1%
05	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA PODADORES DE CERCA VIVA HUSQVARNA MODELO 122 HD60	R\$ 5.000,00	1%
06	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA TRATORES GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO MZ 5225	R\$ 120.000,00	1%
07	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA CORTADORES DE GRAMA FLUTUANTE HUSQVARNA MODELO GX 560	R\$ 30.000,00	1%
08	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA CORTADORAS DE PISO A DISCO HUSQVARNA MODELO K750	R\$ 8.000,00	1%
09	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA PLACAS VIBRATÓRIAS TOYAMA	R\$ 3.000,00	1%
10	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA EXTRUSORA IMB - MOTOR DIESEL 10 HP	R\$ 6.000,00	1%
11	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA COMPRESSOR 10 HP - MOTOR DIESEL - SETOR SINALIZAÇÃO	R\$ 15.000,00	1%
12	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA ALISADORA DE PISO TOYAMA	R\$ 2.000,00	1%
13	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARAROÇADEIRAS TATU MODELO 1.80	R\$ 30.000,00	1%
14	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA COMPACTADORES DE TERRA TOYAMA - TRR	R\$ 8.000,00	1%
15	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA MOTOBOMBAS MARCA KAWASHIMA MODELO GW-200 PARA CAMINHÃO PIPA	R\$ 3.000,00	1%
16	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA CORTADOR DE PISO/ASFALTO GRANDE MARCA MECAN-M-110/18	R\$ 3.000,00	1%
17	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA CARRINHOS ELÉTRICOS ECOCCELL	R\$ 3.000,00	1%
18	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA APARELHO DE SOLDA 250 AMPERES BAMBOZZI	R\$ 500,00	1%
19	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA MOTO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL MZBRASIL	R\$ 3.000,00	1%
20	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA APARADOR DE GALHOS TOYAMA	R\$ 10.000,00	1%

21	FORNECIMENTO DE ÓLEOS	R\$ 46.000,00	1%
22	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA BOMBA AGRÍCOLA S-40	R\$ 25.000,00	1%
23	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 435	R\$ 15.000,00	1%
24	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA SOPRADOR HUSQVARNA 125 BVX	R\$ 15.000,00	1%
25	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA PERFURADOR SOLO VULCAN	R\$ 5.000,00	1%
26	PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA, INCLUSA MONTAGEM PARA PODADOR DE GALHOS HUSQVARNA	R\$ 15.000,00	1%
TOTAL		R\$ 492.500,00	

O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o valor de cada lote de serviços e peças de cada tipo de equipamento, distribuindo-se o desconto definido sobre os respectivos valores unitários, estipulados nas tabelas seguintes elaboradas pela SURG e cujos valores unitários foram cotados no mercado especializado:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
LOTE 1 - MOTOSSERRA HUSQVARNA MODELO 445			
1	PÇ	ALAVANÇA FREIO	R\$ 62,09
2	PÇ	ALÇA	R\$ 103,63
3	PÇ	AMORTECEDOR ALÇA	R\$ 55,86
4	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 110,52
5	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 42,23
6	PÇ	CARBURADOR	R\$ 349,07
7	PÇ	CARCAÇA CPL	R\$ 394,41
8	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 793,74
9	PÇ	CINTA FREIO	R\$ 62,24
10	PÇ	CORRENTE 325-36 DENTES	R\$ 167,55
11	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 63,67
12	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 56,95
13	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 44,26
14	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 22,75
15	PÇ	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 22,53
16	PÇ	FIO C/ TERMINAIS	R\$ 17,37
17	PÇ	FLANGE	R\$ 165,67
18	PÇ	INJETOR	R\$ 39,35
19	PÇ	JOGO JUNTAS	R\$ 29,78
20	PÇ	MANGUEIRAS GASOLINA	R\$ 36,67
21	PÇ	MODULO IGNIÇÃO	R\$ 241,66
22	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 31,61
23	PÇ	MOLA RECUO	R\$ 22,74
24	PÇ	PINHÃO 325x7	R\$ 77,53
25	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 178,27
26	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 36,86
27	PÇ	POLIA SUPERIOR	R\$ 24,85
28	PÇ	PRESILHA	R\$ 44,40
29	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 62,51
30	PÇ	RETENTOR	R\$ 49,20
31	PÇ	ROLAMENTO	R\$ 78,45
32	PÇ	SABRE	R\$ 274,13
33	PÇ	SEM FIM	R\$ 40,94
34	PÇ	TAMPA ARR CPL	R\$ 149,97
35	PÇ	TAMPA FREIO CPL	R\$ 357,74
36	PÇ	TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 316,53
37	PÇ	VELA	R\$ 37,49
38	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 312,24
39	PÇ	VIRABREQUIM CPL	R\$ 553,94
40	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 2 - ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143 RII			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BRAÇADEIRA CINTO	R\$ 90,44

2	PÇ	CABO DE VELA CPL	R\$ 30,19
3	PÇ	CAIXA TRANSMISSÃO	R\$ 391,22
4	PÇ	CARRETEL POLIMATC AUTOMATICO T35x	R\$ 145,48
5	PÇ	CHICOTE CPL	R\$ 104,57
6	PÇ	CILINDRO	R\$ 188,99
7	PÇ	CINTO PARA ROÇADEIRA	R\$ 105,18
8	PÇ	CONJUNTO COROA E PINHÃO	R\$ 241,26
9	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 9,86
10	PÇ	EIXO CARDAN	R\$ 143,99
11	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 69,60
12	PÇ	FILTRO AR ESPUMA	R\$ 25,45
13	PÇ	FILTRO AR FELTRO	R\$ 33,45
14	PÇ	FILTRO GASOLINA	R\$ 22,16
15	PÇ	FIO C/ TERMINAIS	R\$ 51,74
16	PÇ	FLANGE INTERMEDIARIA	R\$ 99,91
17	PÇ	FLANGE TRANSMISSÃO	R\$ 65,24
18	PÇ	GUIDÃO ESQUERDO	R\$ 140,46
19	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 51,05
20	PÇ	LAMINA 3 PONTAS	R\$ 110,49
21	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 29,21
22	PÇ	MOLA DE ARRANQUE	R\$ 27,35
23	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 219,60
24	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 34,02
25	PÇ	PORCA DE FACA	R\$ 14,22
26	PÇ	PROTEÇÃO DE FACA	R\$ 132,30
27	PÇ	REPARO DO CARBURADOR	R\$ 54,33
28	PÇ	RENTENTOR	R\$ 26,20
29	PÇ	ROLAMENTO	R\$ 34,45
30	PÇ	ROLO FIO DE NYLON 2,7 REDONDO 348m	R\$ 332,88
31	PÇ	SAPATA EMBREAGEM	R\$ 112,31
32	PÇ	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 77,43
33	PÇ	TAMPA ARRANQUE E CPL MOD NOVO	R\$ 164,52
34	PÇ	TAMPA COBERTURA	R\$ 108,14
35	PÇ	TAMPA FILTRO	R\$ 51,11
36	PÇ	TAMPA SUPERIOR	R\$ 36,53
37	PÇ	TUDO CARDAN	R\$ 217,62
38	PÇ	VELA	R\$ 54,60
39	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 275,21
40	PÇ	VOLANTE	R\$ 214,21
41	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83

LOTE 3 - MOTOSSERA HUSQVARNA MODELO 288

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA FREIO	R\$ 141,67
2	PÇ	ALÇA	R\$ 82,24
3	PÇ	AMORTECEDOR	R\$ 27,32
4	PÇ	BOBINA	R\$ 399,00
5	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 225,32
6	PÇ	CARBURADO	R\$ 384,99
7	PÇ	CARCAÇA CPL	R\$ 736,41
8	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 780,83
9	PÇ	CINTA FREIO	R\$ 52,88
10	PÇ	CONDUTOR DE AR	R\$ 46,54
11	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 20,58
12	PÇ	COROA 3/8	R\$ 41,19
13	PÇ	CORRENTE 42 DENTES 3/8	R\$ 188,14
14	PÇ	EIXO AFOGADOR	R\$ 116,23
15	PÇ	EMBREAGUEM CPL	R\$ 140,43
16	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 93,35
17	PÇ	ESTICADOR CORRENTE	R\$ 45,00
18	PÇ	FILTRO AR	R\$ 58,29
19	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 23,72
20	PÇ	FILTRO ÓLEO	R\$ 43,16
21	PÇ	FIO C/ TERMINAIS	R\$ 33,37
22	PÇ	FLANGE	R\$ 87,03
23	PÇ	GARRA	R\$ 36,33
24	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 25,37
25	PÇ	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	R\$ 17,58
26	PÇ	MODULO IGNIÇÃO	R\$ 263,79
27	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 29,45

28	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 339,44
29	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 34,63
30	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 66,54
31	PÇ	RETENTOR	R\$ 23,42
32	PÇ	ROLAMENTO	R\$ 65,82
33	PÇ	SABRE 24''	R\$ 711,87
34	PÇ	SEM FIM	R\$ 46,62
35	PÇ	TAMPA ARR. CPL	R\$ 239,72
36	PÇ	TAMPA FREIO CPL	R\$ 259,08
37	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 617,17
38	PÇ	VELA	R\$ 25,41
39	PÇ	VIRABREQUIM CPL	R\$ 496,37
40	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 212,31
41	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 4 - PODADOR DE CERCA VIVA VULCAN VP 2450			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALÇA	R\$ 74,48
2	PÇ	BARRA DA LAMINA	R\$ 168,90
3	PÇ	BIELA	R\$ 66,77
4	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 25,21
5	PÇ	CARBURADOR	R\$ 208,47
6	PÇ	CARCAÇA CPL	R\$ 282,84
7	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 208,36
8	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 15,20
9	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 81,49
10	PÇ	ENGRENAGEM	R\$ 96,69
11	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 86,95
12	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 18,25
13	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 20,94
14	PÇ	GATILHO	R\$ 22,57
15	PÇ	INTERRUPTOR	R\$ 25,71
16	PÇ	JUNTA CARCAÇA	R\$ 5,84
17	PÇ	JUNTA CILINDRA	R\$ 5,90
18	PÇ	JUNTA DA ADMISSÃO	R\$ 9,62
19	PÇ	JUNTA DA TRANSMISSÃO	R\$ 13,70
20	PÇ	JUNTA DO ESCAPE	R\$ 16,31
21	PÇ	LÂMINA	R\$ 233,75
22	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 49,22
23	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO	R\$ 142,99
24	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 25,19
25	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 113,43
26	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 40,72
27	PÇ	PUNHO COMPLETO	R\$ 66,70
28	PÇ	REPARO DO CARBURADOR	R\$ 59,60
29	PÇ	RETENTOR	R\$ 19,69
30	PÇ	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 33,37
31	PÇ	ROLAMENTO TAMBOR	R\$ 28,24
32	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 41,06
33	PÇ	SUORTE DA LÂMINA	R\$ 80,94
34	PÇ	TAMBOR	R\$ 82,63
35	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE CPL	R\$ 95,30
36	PÇ	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 46,54
37	PÇ	TANQUE DE GASOLINA CPL	R\$ 110,86
38	PÇ	TRANSMISSÃO	R\$ 335,69
39	PÇ	VELA	R\$ 25,09
40	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 187,46
41	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 134,02
42	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 5 - PODADOR DE CERCA VIVA HUSQVARNA MODELO 122 HD60			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALÇA	R\$ 123,16
2	PÇ	BARRA DA LAMINA	R\$ 297,12
3	PÇ	BIELA	R\$ 128,86
4	PÇ	CARCAÇA	R\$ 217,66
5	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 437,15
6	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 9,99
7	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 84,38
8	PÇ	ENGRENAGEM	R\$ 133,12

9	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 135,21
10	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 28,91
11	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 25,66
12	PÇ	GATILHO	R\$ 33,84
13	PÇ	JUNTA CARÇAÇA	R\$ 8,55
14	PÇ	JUNTA CILINDRO	R\$ 9,12
15	PÇ	JUNTA DA ADMISSÃO	R\$ 7,68
16	PÇ	JUNTA DO ESCAPE	R\$ 21,70
17	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 11,44
18	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO	R\$ 424,80
19	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 26,43
20	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 33,51
21	PÇ	POLIA ARRANQUE SUPERIOR	R\$ 27,14
22	PÇ	PUNHO DIREITO	R\$ 67,65
23	PÇ	PUNHO ESQUERDO	R\$ 81,01
24	PÇ	RETENTOR	R\$ 15,72
25	PÇ	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 42,70
26	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 52,01
27	PÇ	SUPORTE DO ACELERADOR	R\$ 36,24
28	PÇ	SUPORTE INTERRUPTOR	R\$ 50,07
29	PÇ	TAMBOR	R\$ 151,13
30	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE CPL	R\$ 234,02
31	PÇ	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 94,27
32	PÇ	TANQUE GASOLISA CPL	R\$ 258,22
33	PÇ	VELA	R\$ 50,63
34	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 292,61
35	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 171,17
36	HORA	HORA DE MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 6 - TRATOR GIRO ZERO HUSQVARNA MZ5225			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BATERIA 12v (TRATORES)	R\$ 1.021,70
2	PÇ	BIELA	R\$ 791,96
3	PÇ	BOTÃO DO AFOGADOR	R\$ 198,01
4	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 139,12
5	PÇ	CABO DE FREIO	R\$ 282,48
6	PÇ	CARBURADOR	R\$ 3.345,64
7	PÇ	CORREIA DA PLANAFORMA	R\$ 437,05
8	PÇ	CORREIA DO MOTOR	R\$ 180,92
9	PÇ	DASCARTE LATERAL	R\$ 348,04
10	PÇ	EIXO LAMINA	R\$ 261,92
11	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 1.765,70
12	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 173,47
13	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 116,73
14	PÇ	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 179,55
15	PÇ	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO	R\$ 179,38
16	PÇ	INTERRUPTOR IGNIÇÃO	R\$ 141,24
17	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 148,55
18	PÇ	LAMINA RECILADORA	R\$ 140,46
19	PÇ	MANDRIL CPL	R\$ 648,23
20	PÇ	MODULO IGNIÇÃO	R\$ 658,77
21	PÇ	MOTOR ARRANQUE	R\$ 1.655,43
22	PÇ	MOTOR COMPLETO	R\$ 28.018,56
23	PÇ	PARAFUSO LAMINA	R\$ 58,90
24	PÇ	PARAFUSO RODA LATERAL	R\$ 70,57
25	PÇ	PISTÃO CPL STD	R\$ 1.610,38
26	PÇ	PLATAFORMA DE CORTE	R\$ 8.819,02
27	PÇ	PNEU 22x10-10	R\$ 575,21
28	PÇ	PNEU C/ RODA T 23x9.5-12	R\$ 1.720,11
29	PÇ	POLIA DO MOTOR	R\$ 215,53
30	PÇ	POLIA ESTICADOR	R\$ 376,21
31	PÇ	POLIA MANDRIL	R\$ 182,05
32	PÇ	POLIA SECUNDARIA	R\$ 190,71
33	PÇ	POLIA TENSORA CORREIA HIDR	R\$ 502,52
34	PÇ	RETENTOR MOTOR	R\$ 64,19
35	PÇ	RODA LATERAL PLATAFORMA	R\$ 125,93
36	PÇ	ROLAMENTO MANDRIL	R\$ 60,16
37	PÇ	ROLETA FRONTAL MZ5225Z	R\$ 161,37
38	PÇ	SUPORTE POLIA COM ROLAMENTO	R\$ 588,39
39	PÇ	TANQUE DE EXPANSÃO	R\$ 1.460,43

40	PÇ	TRANSMISSÃO MZ 5225 Z DIREITO	R\$ 3.382,65
41	PÇ	TRANSMISSÃO MZ 5225 Z ESQUERDA	R\$ 3.289,99
42	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 331,97
LOTE 7 - CORTADOR DE GRAMA FLUTUANTE HUSQVARNA GX 560			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ADAPTADOR LAMINA	R\$ 111,60
2	PÇ	AGULHA	R\$ 52,70
3	PÇ	BIELA GCV - 160LAO	R\$ 483,60
4	PÇ	CABO AFOGADOR	R\$ 183,56
5	PÇ	CABO DE FREIO	R\$ 207,30
6	PÇ	CARCAÇA FILTRO DE AR	R\$ 469,41
7	PÇ	CARENAGEM 47 CM	R\$ 518,02
8	PÇ	CONJUNTO CARBURADOR	R\$ 875,20
9	PÇ	CONJUNTO FREIO	R\$ 251,11
10	PÇ	CONJUNTO GOVERNADOR	R\$ 156,03
11	PÇ	CONJUNTO TAMPA DE ARRANQUE	R\$ 601,12
12	PÇ	CORDA PARTIDA	R\$ 31,76
13	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 150,39
14	PÇ	INTERRUPTOR DE PARADA	R\$ 134,20
15	PÇ	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	R\$ 547,55
16	PÇ	JUNTA CARBURADOR	R\$ 36,28
	PÇ	JUNTA FILTRO DE AR	R\$ 85,83
17	PÇ	LAMINA CORTADOR	R\$ 183,39
18	PÇ	MANIPULO DE PARTIDA	R\$ 38,20
19	PÇ	MOTOR	R\$ 3.917,76
20	PÇ	PISTÃO	R\$ 696,93
21	PÇ	PRATO MOLA VALVULA	R\$ 126,10
22	PÇ	PUNHO INFERIOR GX 560	R\$ 297,40
23	PÇ	PUNHO SUPERIOR GX 560	R\$ 291,14
24	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 99,96
25	PÇ	RETENTOR DE ÓLEO	R\$ 52,18
26	PÇ	ROTOR	R\$ 341,67
27	PÇ	TAMPA VENTONHA	R\$ 972,64
28	PÇ	TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 580,28
29	PÇ	TRAVA MOLA VALVULA	R\$ 126,02
30	PÇ	TUBO VARETA ÓLEO	R\$ 86,37
31	PÇ	VÁLVULA ADMISSÃO GCV160	R\$ 86,77
32	PÇ	VÁLVULA ADMISSÃO GFCV-160-LAO	R\$ 208,75
33	PÇ	VALVULA CARBURADOR	R\$ 168,08
34	PÇ	VALVULA ESCAPE	R\$ 154,50
35	PÇ	VARETA ÓLEO	R\$ 75,36
36	PÇ	VELA	R\$ 40,06
37	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 1.869,98
38	PÇ	VOLANTE	R\$ 734,94
39	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 8 - CORTADOR DE PISO À DISCO HUSQVARNA K750			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALÇA	R\$ 689,29
2	PÇ	AMORTECEDOR	R\$ 74,59
3	PÇ	BUCHA	R\$ 84,80
4	PÇ	CARURADOR	R\$ 562,99
5	PÇ	CARCAÇA CPL	R\$ 1.707,50
6	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 2.673,27
7	PÇ	CONEXÃO	R\$ 115,29
8	PÇ	CORREIA	R\$ 128,94
9	PÇ	DISCO DE CORTE	R\$ 701,79
10	PÇ	EMBREGEM CPL	R\$ 156,33
11	PÇ	ESCAPADOR	R\$ 60,71
12	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 255,88
13	PÇ	ESTICADOR CORREIA	R\$ 108,07
14	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 223,33
15	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 31,34
16	PÇ	FILTRO DE NYLON	R\$ 79,06
17	PÇ	FIO C/ TERMINAIS	R\$ 41,27
18	PÇ	JOGO JUNTAS CARCAÇA	R\$ 237,98
19	PÇ	KIT ARREFECIMENTO	R\$ 120,03
20	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 16,26
21	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO	R\$ 790,31

22	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 634,46
23	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 40,28
24	PÇ	POLIA COM RETARDADOR	R\$ 299,97
25	PÇ	PROTEÇÃO DO DISCO	R\$ 207,89
26	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 106,08
27	PÇ	RETENTOR	R\$ 24,28
28	PÇ	ROLAMENTO AG	R\$ 114,80
29	PÇ	SUORTE FILTRO	R\$ 174,72
30	PÇ	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 306,25
31	PÇ	TAMPA CORREIA	R\$ 151,65
32	PÇ	TAMPA FILTRO	R\$ 108,58
33	PÇ	TANQUE GÁS	R\$ 314,27
34	PÇ	VIRABREQUIM CPL	R\$ 947,33
35	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 805,76
36	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 232,95
LOTE 9 - PLACA VIBRATÓRIA TOYAMA			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA ACELERADOR	R\$ 32,93
2	PÇ	BIELA	R\$ 122,78
3	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 633,09
4	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 265,74
5	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 50,34
6	PÇ	CABO DE VELAS	R\$ 25,97
7	PÇ	CACHIMBO DE VELAS	R\$ 24,46
8	PÇ	CARBURADOR	R\$ 173,02
9	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 79,92
10	PÇ	CORREIA	R\$ 34,24
11	PÇ	COXIM	R\$ 82,17
12	PÇ	EMBREAGEM CPL	R\$ 384,82
13	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 316,79
14	PÇ	FILTRO AR	R\$ 106,37
15	PÇ	JOGO DE ANEIS	R\$ 80,56
16	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 99,25
17	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 60,47
18	PÇ	KIT VALVULA	R\$ 85,29
19	PÇ	MANCAL	R\$ 75,88
20	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 33,24
21	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 34,67
22	PÇ	MOLA GOVERNADOR	R\$ 23,26
23	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 223,23
24	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 98,94
25	PÇ	PROTEÇÃO ESCAPE	R\$ 52,99
26	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 79,84
27	PÇ	RETENTOR	R\$ 41,01
28	PÇ	ROLAMENTO DE MOTOR	R\$ 44,44
29	PÇ	SENSOR DE OLEO	R\$ 40,33
30	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 64,36
31	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 125,21
32	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 41,49
33	PÇ	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 38,49
34	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 223,21
35	PÇ	VARETA DE ÓLEO	R\$ 15,96
36	PÇ	VELA	R\$ 32,06
37	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 295,22
38	HORA	HORA DE MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 10 - EXTRUSORA MOTOR DIESEL 10 HP			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BATERIA	R\$ 507,46
2	PÇ	BICO INJETOR	R\$ 546,15
3	PÇ	BIELA	R\$ 110,89
4	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 949,17
5	PÇ	BOMBA DE OLEO	R\$ 100,58
6	PÇ	BOMBA DE INJETORA	R\$ 501,41
7	PÇ	BRONZINA	R\$ 88,09
8	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 500,41
9	PÇ	CAMADA DE AR	R\$ 48,96
10	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	R\$ 172,17
11	PÇ	CHICOTE ELETRICO	R\$ 85,30

12	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 28,20
13	PÇ	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	R\$ 127,04
14	PÇ	ESCAPADOMENTO	R\$ 294,87
15	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 99,81
16	PÇ	FILTRO DE OLEO	R\$ 59,90
17	PÇ	JOGO DE ANEIS	R\$ 121,56
18	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 104,19
19	PÇ	JUNTAS CABEÇOTE	R\$ 67,29
20	PÇ	KIT VÁLVULA	R\$ 186,73
21	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 32,00
22	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 50,56
23	PÇ	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 845,77
24	PÇ	PINHÃO DA CORRENTE	R\$ 186,37
25	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 255,21
26	PÇ	PNEU	R\$ 67,46
27	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 73,13
28	PÇ	RETENTOR	R\$ 39,14
29	PÇ	RETENTOR DE VÁLVULAS	R\$ 28,98
30	PÇ	RETIFICADOR	R\$ 208,58
31	PÇ	RODA	R\$ 118,26
32	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 123,84
33	PÇ	ROLAMENTO RODA	R\$ 32,04
34	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 286,49
35	PÇ	TAMPA DE COMBUSTIVEL	R\$ 48,18
36	PÇ	TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 225,45
37	PÇ	VARETA DE VÁLVULA	R\$ 52,29
38	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 426,90
39	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 237,17
LOTE 11 - COMPRESSOR 10 HP MOTOR DIESEL (SINALIZAÇÃO)			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BATERIA	R\$ 496,93
2	PÇ	BICO INJETOR	R\$ 534,75
3	PÇ	BIELA	R\$ 107,34
4	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 885,36
5	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 87,57
6	PÇ	BOMBA INJETORA	R\$ 485,72
7	PÇ	BRONZINA	R\$ 82,02
8	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 500,64
9	PÇ	CÂMARA DE AR	R\$ 48,60
10	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	R\$ 131,69
11	PÇ	CHICOTE ELÉTRICO	R\$ 93,28
12	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 31,40
13	PÇ	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	R\$ 114,69
14	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 283,56
15	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 97,28
16	PÇ	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 60,71
17	PÇ	JOGO DE ANEIS	R\$ 119,11
18	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 93,95
19	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 37,82
20	PÇ	KIT VÁLVULA	R\$ 181,42
21	PÇ	MANGUEIRAS	R\$ 30,37
22	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 48,42
23	PÇ	MOTOR DE ARRANQUE	R\$ 810,43
24	PÇ	PINHÃO DE CORRENTE	R\$ 175,02
25	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 227,13
26	PÇ	PNEU	R\$ 64,67
27	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 72,82
28	PÇ	RETENTOR	R\$ 39,12
29	PÇ	RETENTOR DE VÁLVULAS	R\$ 35,49
30	PÇ	RETIFICADOR	R\$ 207,40
31	PÇ	RODA	R\$ 113,02
32	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 127,56
33	PÇ	ROLAMENTO RODA	R\$ 34,67
34	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 273,65
35	PÇ	TAMPA DE COMBUSTIVEL	R\$ 43,48
36	PÇ	TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 292,43
37	PÇ	VARETA DE VÁLVULA	R\$ 54,59
38	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 518,62
39	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 237,17

LOTE 12 - ALISADORA DE PISO TOYAMA			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA DO ACELERADOR	R\$ 47,24
2	PÇ	BIELA	R\$ 124,02
3	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 490,45
4	PÇ	BOBINA	R\$ 201,51
5	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 512,04
6	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 47,66
7	PÇ	CACHIMBO DE VELA	R\$ 18,87
8	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO	R\$ 2.384,35
9	PÇ	CARBURADOR	R\$ 205,37
10	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 25,19
11	PÇ	COROA E PINHÃO	R\$ 585,20
12	PÇ	CORREIA	R\$ 41,34
13	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 243,99
14	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 59,37
15	PÇ	JOGO DE ANÉIS	R\$ 112,62
16	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 92,04
17	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 46,77
18	PÇ	KIT VÁLVULA	R\$ 114,52
19	PÇ	LÂMINA	R\$ 639,88
20	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 24,84
21	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 33,37
22	PÇ	MOLA GOVERNADOR	R\$ 33,48
23	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 269,59
24	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 46,77
25	PÇ	POLIA DE TRANSMISSÃO	R\$ 116,83
26	PÇ	PROTEÇÃO DE ESCAPE	R\$ 105,61
27	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 87,05
28	PÇ	RETENTOR	R\$ 42,96
29	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 45,11
30	PÇ	SENSOR DE OLEO	R\$ 35,04
31	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 69,70
32	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 126,48
33	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 47,64
34	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 233,07
35	PÇ	VELA	R\$ 34,91
36	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 430,27
37	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 13 - ROÇADEIRA TATU 1.80			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	CONJUNTO TRANSMISSÃO	R\$ 3.496,14
2	PÇ	COROA E PINHÃO	R\$ 1.294,10
3	PÇ	FACAS	R\$ 365,11
4	PÇ	PARALAMAS	R\$ 992,40
5	PÇ	PRENDEDOR LAMINA	R\$ 227,89
6	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 237,17
LOTE 14 - COMPACTADOR TOYAMA TRR			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BRAÇO COMPLETO	R\$ 730,47
2	PÇ	CONJUNTO COROA E PINHÃO	R\$ 879,16
3	PÇ	EMBREAGEM COM TAMBOR	R\$ 575,14
4	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 124,35
5	PÇ	MOLA SANFONA	R\$ 749,62
6	PÇ	SANFONA	R\$ 877,80
7	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 207,50
LOTE 15 - MOTOBOMBA KAWASHIMA MID GW200 (CAMINHÃO PIPA)			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA ACELERADOR	R\$ 40,59
2	PÇ	BIELA	R\$ 122,47
3	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 525,31
4	PÇ	BOBINA	R\$ 210,11
5	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 418,13
6	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 43,08
7	PÇ	CACHIMBO VELA	R\$ 23,53
8	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO	R\$ 376,56

9	PÇ	CARBURADOR	R\$ 209,84
10	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 24,70
11	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 240,86
12	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 53,20
13	PÇ	JOGO DE ANÉIS	R\$ 92,83
14	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 103,76
15	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 52,56
16	PÇ	KIT VALVULA	R\$ 104,43
17	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 22,13
18	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 35,92
19	PÇ	MOLA GOVERNADOR	R\$ 33,26
20	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 236,75
21	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 51,26
22	PÇ	POLIA DE TRANSMISSÃO	R\$ 76,91
23	PÇ	PROTEÇÃO DE ESCAPE	R\$ 108,54
24	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 98,51
25	PÇ	RETENTOR	R\$ 40,56
26	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 48,62
27	PÇ	SENSOR DE OLEO	R\$ 27,41
28	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 89,53
29	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 124,63
30	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 51,87
31	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 234,24
32	PÇ	VELA	R\$ 33,01
33	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 453,56
34	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 207,50
LOTE 16 - CORTADOR DE PISO/ASFALTO MECAN 110/18			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA DO ACELERADOR	R\$ 230,42
2	PÇ	BIELA	R\$ 308,53
3	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 1.253,53
4	PÇ	BOBINA	R\$ 279,14
5	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 486,43
6	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 61,00
7	PÇ	CACHIMBO DE VELA	R\$ 54,39
8	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO	R\$ 935,83
9	PÇ	CARBURADOR	R\$ 285,15
10	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 33,68
11	PÇ	COROA E PINHÃO	R\$ 393,69
12	PÇ	CORREIA	R\$ 31,29
13	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 146,26
14	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 104,85
15	PÇ	JOGO DE ANÉIS	R\$ 201,90
16	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 413,32
17	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 95,64
18	PÇ	KIT VÁLVULA	R\$ 121,09
19	PÇ	LÂMINA	R\$ 338,73
20	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 24,84
21	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 60,09
22	PÇ	MOLA GOVERNADOR	R\$ 37,47
23	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 443,80
24	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 141,40
25	PÇ	POLIA DE TRANSMISSÃO	R\$ 132,77
26	PÇ	PROTEÇÃO DE ESCAPE	R\$ 149,43
27	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 123,18
28	PÇ	RETENTOR	R\$ 99,54
29	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 94,41
30	PÇ	SENSOR DE OLEO	R\$ 144,73
31	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 271,30
32	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 338,55
33	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 101,58
34	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 410,53
35	PÇ	VELA	R\$ 44,81
36	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 841,56
37	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 17 - CARRINHO ELÉTRICO ECOCCELL			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	BOTÃO DE VELOCIDADE	R\$ 433,36

2	PÇ	CHAVE DE PÉ	R\$ 280,92
3	PÇ	PLACA DO RELÊ	R\$ 473,69
4	PÇ	ROLAMENTO DO MOTOR	R\$ 96,95
5	PÇ	INDUZIDO	R\$ 954,19
6	HORA	HORA DE MANUTENÇÃO	R\$ 207,50
LOTE 18 - APARELHO DE SOLDA 250A			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALICATE TERRA	R\$ 107,85
2	PÇ	ALICATE ELETRODO	R\$ 82,18
3	PÇ	CABO DE ENERGIA	R\$ 50,05
4	PÇ	CHAVE LIGA E DESLIGA	R\$ 82,84
5	PÇ	PLACA	R\$ 336,75
6	PÇ	TRAFO	R\$ 45,65
7	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 19 - MOTO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA DO ACELERADOR	R\$ 136,10
2	PÇ	BIELA	R\$ 2.418,56
3	PÇ	BLOCO MOTOR	R\$ 625,79
4	PÇ	BOBINA	R\$ 282,81
5	PÇ	CABEÇOTE	R\$ 366,49
6	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 42,69
7	PÇ	CACHIMBO DE VELA	R\$ 55,22
8	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO	R\$ 339,77
9	PÇ	CARBURADOR	R\$ 233,26
10	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 36,13
11	PÇ	COROA E PINHÃO	R\$ 336,49
12	PÇ	CORREIA	R\$ 35,58
13	PÇ	ESCAPADAMENTO	R\$ 96,83
14	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 57,39
15	PÇ	JOGO DE ANÉIS	R\$ 73,34
16	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 81,18
17	PÇ	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 84,71
18	PÇ	KIT VALVULA	R\$ 80,05
19	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 29,10
20	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 57,36
21	PÇ	MOLA GOVERNADOR	R\$ 32,24
22	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 262,11
23	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 108,57
24	PÇ	POLIA DE TRANSMISSÃO	R\$ 142,56
25	PÇ	PROTEÇÃO ESCAPE	R\$ 117,13
26	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 97,59
27	PÇ	RETENTOR	R\$ 67,08
28	PÇ	ROLAMENTO MOTOR	R\$ 93,17
29	PÇ	SENSOR DE OLEO	R\$ 68,40
30	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 106,65
31	PÇ	TAMPA ARRANQUE CPL	R\$ 187,20
32	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 84,43
33	PÇ	TANQUE DE GASOLINA	R\$ 184,87
34	PÇ	VELA	R\$ 36,25
35	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 523,21
36	HORA	HORA DE MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 20 - APARADOR DE GALHOS TOYAMA			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALÇA	R\$ 122,90
2	PÇ	BARRA DE LAMINA	R\$ 267,64
3	PÇ	BIELA	R\$ 95,02
4	PÇ	CARÇAÇA	R\$ 223,05
5	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 415,79
6	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 10,60
7	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 86,18
8	PÇ	ENGRANAGEM	R\$ 135,90
9	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 94,65
10	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 20,12
12	PÇ	FILTRO DE GASPOLINA	R\$ 21,52
13	PÇ	GATILHO	R\$ 34,47
14	PÇ	JUNTA CARÇAÇA	R\$ 9,52

15	PÇ	JUNTA CILNDRO	R\$ 9,25
16	PÇ	JUNTA DE ADMISSÃO	R\$ 7,68
17	PÇ	JUNTA DO ESCAPE	R\$ 23,96
18	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 10,36
19	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO	R\$ 427,14
20	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 23,49
21	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 34,70
22	PÇ	POLIA ARRANQUE SUPERIOR	R\$ 28,39
23	PÇ	PUNHO DIREITO	R\$ 68,89
24	PÇ	PUNHO ESQUERDO	R\$ 83,03
25	PÇ	RETENTOR	R\$ 19,48
26	PÇ	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 43,63
27	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 59,14
28	PÇ	SUPORTE DO ACELERADOR	R\$ 36,10
29	PÇ	SUPORTE INTERRUPTOR	R\$ 53,67
30	PÇ	TAMBOR	R\$ 105,55
31	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE CPL	R\$ 242,73
32	PÇ	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 99,56
33	PÇ	TANQUE GASOLISA CPL	R\$ 109,44
34	PÇ	VELA	R\$ 50,34
35	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 217,77
36	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 146,99
37	HORA	HORA DE TRANSMISSÃO	R\$ 200,83
LOTE 21 - ÓLEOS			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	LITRO	ÓLEO 2 T	R\$ 68,00
2	LITRO	ÓLEO 20W50	R\$ 42,54
3	LITRO	ÓLEO CORRENTE MOTOSSERA	R\$ 24,77
LOTE 22 - BOMBA AGRÍCOLA S-40			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ACUMULADOR	R\$ 85,62
2	PÇ	ALAVANCA BY PASS	R\$ 123,82
3	PÇ	ANEL GUARDA PÓ	R\$ 4,96
4	PÇ	ANEL VEDAÇÃO	R\$ 5,68
5	PÇ	BIELA	R\$ 45,74
6	PÇ	BORBOLETA AJUDASTADOR	R\$ 64,63
7	PÇ	CARÇAÇA VIRABREQUIM	R\$ 238,99
8	PÇ	CHAVETA	R\$ 11,00
9	PÇ	CILINDRO	R\$ 56,66
10	PÇ	COLETOR ADMISSÃO	R\$ 204,88
11	PÇ	COLETOR SAÍDA	R\$ 16,79
12	PÇ	CONECTOR	R\$ 33,26
13	PÇ	DRENO ÓLEO	R\$ 10,48
14	PÇ	ENGRAXADEIRA	R\$ 20,69
15	PÇ	ESPIGA SICÇÃO	R\$ 12,73
16	PÇ	ESPIGÃO	R\$ 17,29
17	PÇ	FILTRO SUÇÃO	R\$ 73,12
18	PÇ	GAXETA	R\$ 20,01
19	PÇ	GRAMPO TRAVA PORCA	R\$ 9,11
20	PÇ	JUNTA TAMPA CARÇAÇA	R\$ 27,54
21	PÇ	MANGUEIRA	R\$ 662,02
22	PÇ	MANÔMETRO	R\$ 25,04
23	PÇ	PARAFUSO CILINDRO	R\$ 5,77
24	PÇ	PEDESTAL DA BOMBA	R\$ 38,93
25	PÇ	PISTÃO	R\$ 78,15
26	PÇ	PLACA FECHAMENTO	R\$ 35,97
27	PÇ	POLIA	R\$ 150,32
28	PÇ	PORCA APERTO GAXETAS	R\$ 60,87
29	PÇ	PORCA ESPIGA	R\$ 110,06
30	PÇ	REPARO GAXETA	R\$ 92,90
31	PÇ	RETENTOR	R\$ 29,15
32	PÇ	ROLAMENTO	R\$ 49,00
33	PÇ	TAMPA PISTÃO	R\$ 18,13
34	PÇ	TORNEIRA	R\$ 16,44
35	PÇ	VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 33,55
36	PÇ	VÁLVULA BY PASS CPL	R\$ 191,87
37	PÇ	VEDAÇÃO ESPIGA	R\$ 20,53
38	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 161,46

39	PÇ	VISOR DE ÓLEO	R\$ 27,57
40	HORA	HORA DE MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 23 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 435			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ALAVANCA FREIO	R\$ 59,21
2	PÇ	ALÇA	R\$ 110,76
3	PÇ	AMORTECEDOR ALÇA	R\$ 57,70
4	PÇ	BOMBA ÓLEO	R\$ 94,52
5	PÇ	CARBURADOR	R\$ 154,10
6	PÇ	CARCAÇA VIRABREQUIM	R\$ 397,26
7	PÇ	CHAPA ESCAPE	R\$ 17,49
8	PÇ	CHAPA GUIA	R\$ 33,83
9	PÇ	CHICOTE CPL	R\$ 22,96
10	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 416,80
11	PÇ	COLETA ADMISSÃO	R\$ 158,13
12	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 7,86
13	PÇ	CORRENTE 325-36 DENTES	R\$ 161,02
14	PÇ	EMBREGEM CPL	R\$ 66,94
15	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 63,59
16	PÇ	FILTRO DE AR FELTRO	R\$ 37,22
17	PÇ	FILTRO GASOLINA	R\$ 24,37
18	PÇ	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 26,43
19	PÇ	INJETOR	R\$ 23,62
20	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 40,60
21	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 62,23
22	PÇ	MANGUEIRA RETORNO	R\$ 24,55
23	PÇ	MANIPULO	R\$ 9,82
24	PÇ	MODULO IGNIÇÃO	R\$ 259,59
25	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 32,82
26	PÇ	PINHÃO 325x7	R\$ 67,49
27	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 157,15
28	PÇ	POLIA ARRANQUE [R\$ 25,74
29	PÇ	PRESILHA	R\$ 41,49
30	PÇ	REPARO CARBURADOR	R\$ 61,48
31	PÇ	RETENTOR VIRABREQUIM DIREITO	R\$ 47,70
32	PÇ	RETENTOR VIRABREQUIM ESQUERDO	R\$ 48,33
33	PÇ	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 24,43
34	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 52,47
35	PÇ	SABRE 18" 325	R\$ 256,12
36	PÇ	SEM FIM	R\$ 26,96
37	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE CPL	R\$ 133,21
38	PÇ	TAMPA TANQUE	R\$ 28,41
39	PÇ	TANQUE GASOLINA	R\$ 261,86
40	PÇ	VELA	R\$ 25,31
41	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 378,19
42	PÇ	VOLANTE CPL	R\$ 133,70
43	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 24 - SOPRADOR HUSQVARNA 125 BVX			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	CAIXA TRASEIRA VENTILADOR	R\$ 101,27
2	PÇ	CARBURADOR	R\$ 168,69
3	PÇ	CARCAÇA	R\$ 69,87
4	PÇ	CILINDRO	R\$ 204,87
5	PÇ	CINTO	R\$ 58,29
6	PÇ	COLETOR	R\$ 136,49
7	PÇ	CONEXÃO	R\$ 50,92
8	PÇ	CORDA ARRANQUE	R\$ 9,59
9	PÇ	EMPUNHADURA	R\$ 105,35
10	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 213,97
11	PÇ	ESPAÇADOR	R\$ 71,80
12	PÇ	FILTRO AR	R\$ 18,25
13	PÇ	FILTRO GASOLINA	R\$ 19,40
14	PÇ	FLANGE INTERMEDIARIA	R\$ 29,32
15	PÇ	GATILHO ACELERADOR	R\$ 15,07
16	PÇ	INJETOR CARBURADOR	R\$ 31,17
17	PÇ	INTERRUPTOR	R\$ 20,83
18	PÇ	JOGO JUNTAS CARBURADOR	R\$ 57,50
19	PÇ	KIT CONTROLE ACELERADOR	R\$ 47,07

20	PÇ	KIT JUNTAS	R\$ 31,94
21	PÇ	MANCAL	R\$ 39,15
22	PÇ	MANGUEIRAS GASOLINA	R\$ 16,47
23	PÇ	MANIPULO	R\$ 11,46
24	PÇ	MODULO IGNIÇÃO	R\$ 103,53
25	PÇ	MOLA ARRANQUE	R\$ 23,34
26	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 112,86
27	PÇ	POLIA ARRANQUE	R\$ 27,66
28	PÇ	RETENTOR	R\$ 15,29
29	PÇ	ROLAMENTO	R\$ 38,19
30	PÇ	SUORTE	R\$ 16,90
31	PÇ	SUORTE FILTRO DE AR	R\$ 42,00
32	PÇ	TAMPA ARRANQUE	R\$ 59,27
33	PÇ	TAMPA ESCAPAMENTO	R\$ 64,26
34	PÇ	TAMPA EXTERNA	R\$ 56,66
35	PÇ	TAMPA FILTRO DE AR	R\$ 15,52
36	PÇ	TAMPA GASOLINA	R\$ 22,20
37	PÇ	TANQUE GASOLINA	R\$ 157,33
38	PÇ	TUBO	R\$ 34,12
39	PÇ	VELA	R\$ 25,45
40	PÇ	VENTILADOR	R\$ 70,11
41	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 152,55
42	PÇ	VOLTANTE	R\$ 105,46
43	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83
LOTE 25 - PERFURADOR DE SOLO VULCAN			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ACOPLAMENTO	R\$ 117,97
2	PÇ	BROCA	R\$ 354,60
3	PÇ	CABO ACELERADOR	R\$ 38,55
4	PÇ	CABO DE VELA CPL	R\$ 27,60
5	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO CPL	R\$ 651,91
6	PÇ	CAPA DA POLIA	R\$ 33,33
7	PÇ	CARBURADOR	R\$ 210,28
8	PÇ	CARCAÇA	R\$ 413,64
9	PÇ	CILINDRO CPL	R\$ 276,54
10	PÇ	CORDA	R\$ 7,95
11	PÇ	EIXO DE TRANSMISSÃO	R\$ 89,63
12	PÇ	EMBREAGUEM CPL	R\$ 79,01
13	PÇ	ENGRANAGEM	R\$ 132,64
14	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 91,54
15	PÇ	FILTRO DE AR	R\$ 22,69
16	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 19,66
17	PÇ	FLANGE	R\$ 37,22
18	PÇ	GATILHO ACELERADOR CPL	R\$ 115,46
19	PÇ	INTERRUPTOR	R\$ 27,54
20	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 30,29
21	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 16,50
22	PÇ	MANIPULO	R\$ 10,80
23	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO	R\$ 158,68
24	PÇ	MOLA	R\$ 24,72
25	PÇ	PINO TRAVA	R\$ 24,34
26	PÇ	POLIA	R\$ 24,31
27	PÇ	QUADRO DO PUNHO	R\$ 219,53
28	PÇ	REPARO CARBURADOR CPL	R\$ 59,23
29	PÇ	RENTENTOR	R\$ 20,81
30	PÇ	ROLAMENTO DO TAMBOR	R\$ 32,32
31	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 38,19
32	PÇ	SUORTE DO FILTRO	R\$ 37,07
33	PÇ	TAMBOR	R\$ 94,41
34	PÇ	TAMPA COBERTURA	R\$ 81,28
35	PÇ	TAMPA DE GASOLINA	R\$ 24,45
36	PÇ	TAMPA DE PARTIDA	R\$ 97,49
37	PÇ	TAMPA FILTRO	R\$ 39,07
38	PÇ	TANQUE GASOLINA	R\$ 94,53
39	PÇ	VEDAÇÃO TANQUE	R\$ 16,31
40	PÇ	VELA	R\$ 25,35
41	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 237,44
42	PÇ	VOLANTE	R\$ 127,26
43	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83

LOTE 26 - PODADOR DE GALHOS HUSQVARNA			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	PÇ	ARRASTADOR	R\$ 70,24
2	PÇ	CARTER	R\$ 247,06
3	PÇ	CHICOTE CPL	R\$ 67,91
4	PÇ	CILINDRO	R\$ 260,89
5	PÇ	CINTO BALANCE FLEX	R\$ 371,22
6	PÇ	COBERTURA DO FILTRO	R\$ 60,12
7	PÇ	CONJ. DE CPRTE	R\$ 1.442,04
8	PÇ	CONJUNTO ACELERADOR	R\$ 297,21
9	PÇ	CONJUNTO COROA	R\$ 137,52
10	PÇ	CONJUNTO COROA E PINHÃO	R\$ 769,46
11	PÇ	CORDA DE ARRANQUE	R\$ 21,48
12	PÇ	CORRENTE 3/8" 1,3MM 12"	R\$ 95,80
13	PÇ	COXIM DE CARÇAÇA	R\$ 105,36
14	PÇ	EIXO D = 7MM L 1114 MM	R\$ 202,03
15	PÇ	EIXO TRANSMISSÃO	R\$ 158,08
16	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 14,32
17	PÇ	EMBREAGEM	R\$ 47,92
18	PÇ	ESCAPAMENTO	R\$ 139,98
19	PÇ	FILTRO DE AR FELTRO	R\$ 78,91
20	PÇ	FILTRO DE GASOLINA	R\$ 22,50
21	PÇ	INJETOR	R\$ 24,24
22	PÇ	ISOLADOR DO CARBURADOR	R\$ 85,76
23	PÇ	JOGO DE JUNTAS	R\$ 66,88
24	PÇ	LUVA DE APERTO CPL	R\$ 76,11
25	PÇ	MANGUEIRA GASOLINA	R\$ 24,05
26	PÇ	MODULO IGNIÇÃO CPL	R\$ 210,54
27	PÇ	MOLA DE ARRANQUE	R\$ 22,24
28	PÇ	PISTÃO CPL	R\$ 185,71
29	PÇ	POLIA DE ARRANQUE	R\$ 48,23
30	PÇ	PROTEÇÃO ESCAPAMENTO	R\$ 132,77
31	PÇ	RAPARO CARBURADOR	R\$ 84,58
32	PÇ	RETENTOR	R\$ 9,68
33	PÇ	ROLAMENTO TAMBOR	R\$ 34,20
34	PÇ	ROLAMENTO VIRABREQUIM	R\$ 38,52
35	PÇ	SABRE 12" PR 3/8" 1,3MM	R\$ 168,10
36	PÇ	SUORTE DO FILTRO	R\$ 106,88
37	PÇ	TAMBOR EMBREAGEM	R\$ 241,78
38	PÇ	TAMPA DE ARRANQUE CPL	R\$ 297,24
39	PÇ	TAMPA TANQUE GASOLINA	R\$ 29,87
40	PÇ	TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 355,32
41	PÇ	TUBO	R\$ 355,18
42	PÇ	TUBO D = 24 MM L = 1650 MM	R\$ 161,89
43	PÇ	REDAÇÃO TRANSMISSÃO	R\$ 65,76
44	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 271,25
45	PÇ	VOLANTE	R\$ 243,23
46	HORA	HORA MANUTENÇÃO	R\$ 200,83

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em __ de _____ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e óleo, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua XXXXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 06/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ ().

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos /serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 13 deste edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCALIS ficam nomeados os **Srs. João Valdecir dos Santos** - matrícula 150215, **Eduardo Moreira da Rosa** - matrícula 160571 e **Loacir Carlos Fonseca** - matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 18** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 19** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.2. Deverão ser observados todos os critérios de pagamento previstos no item 14 deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
- 8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
- 8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.
- 8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.
- 8.9. Determinar representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- 9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa moratória;
 - III - multa compensatória;
 - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

13.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

13.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

13.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

13.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora e o edital que se encontra disponível anexado no site da SURG.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Testemunha / Fiscal da ata

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Testemunha / Fiscal da ata

LOACIR CARLOS DA FONSECA
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento e prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e óleo, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos solicitantes, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. Deverão ser observados todos os critérios de pagamento previstos no item 14 deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do

Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. As manutenções deverão ter garantia mínima de 120 dias contra quaisquer defeitos, contados a partir da entrega dos equipamentos consertados, e caso apresentem problemas neste período, deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 13 deste edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS ficam nomeados os **Srs. João Valdecir dos Santos** - matrícula 150215, **Eduardo Moreira da Rosa** - matrícula 160571 e **Loacir Carlos Fonseca** - matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 18** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 19** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior^o será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
 - b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de..... de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Testemunha / Fiscal da ata

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Testemunha / Fiscal da ata

LOACIR CARLOS DA FONSECA
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF nº e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2023.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE / ESTADO
TELEFONE EMPRESA	EMAIL
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco	

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:	
TELEFONE:	EMAIL
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	
TELEFONE	EMAIL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 06/2023**, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participação ou não da licitação; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da abertura oficial das propostas; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, de de 2023.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (**NOME DA EMPRESA**), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, conforme registros fiscais, **do último exercício social**, apresentou os valores a seguir demonstrados mensal e total:

Ano	Mês	Faturamento
2022	Janeiro	
2022	Fevereiro	
2022	Março	
2022	Abril	
2022	Maio	
2022	Junho	
2022	Julho	
2022	Agosto	
2022	Setembro	
2022	Outubro	
2022	Novembro	
2022	Dezembro	
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2023.

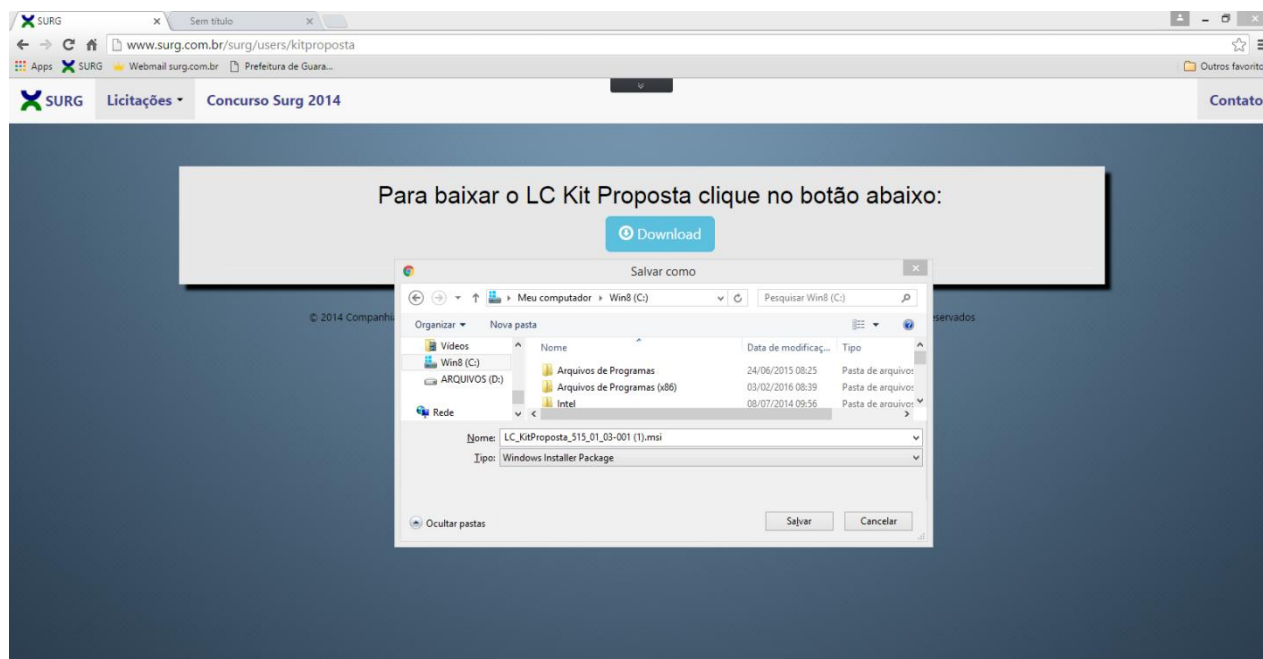
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**

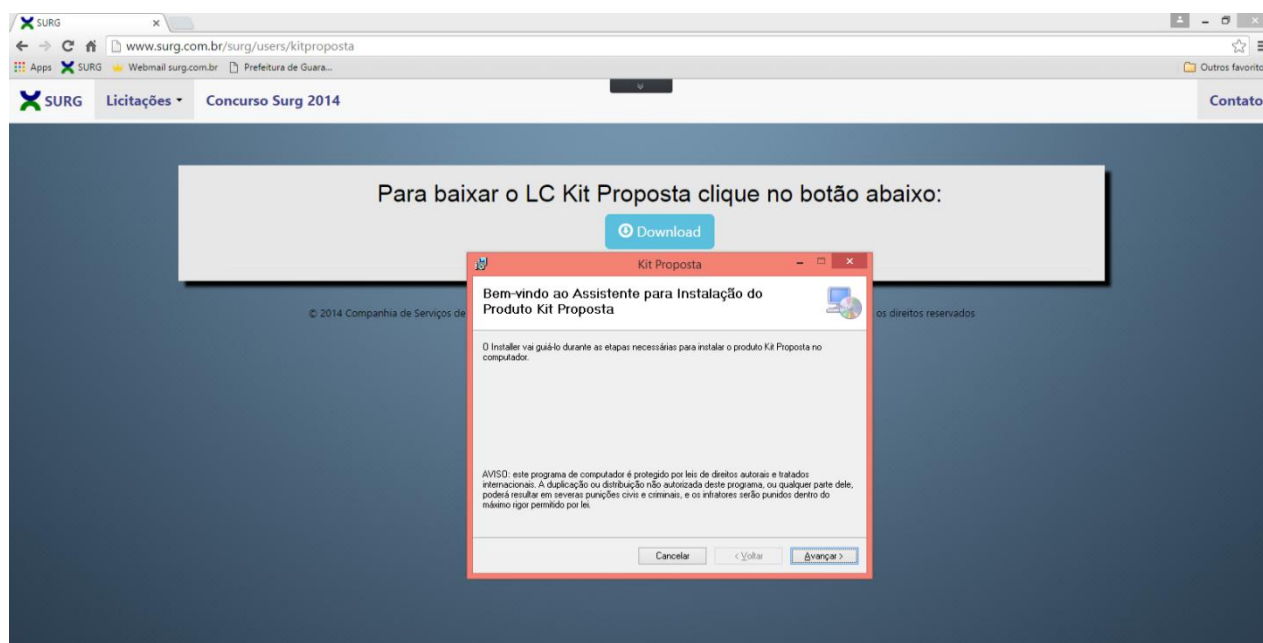
ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



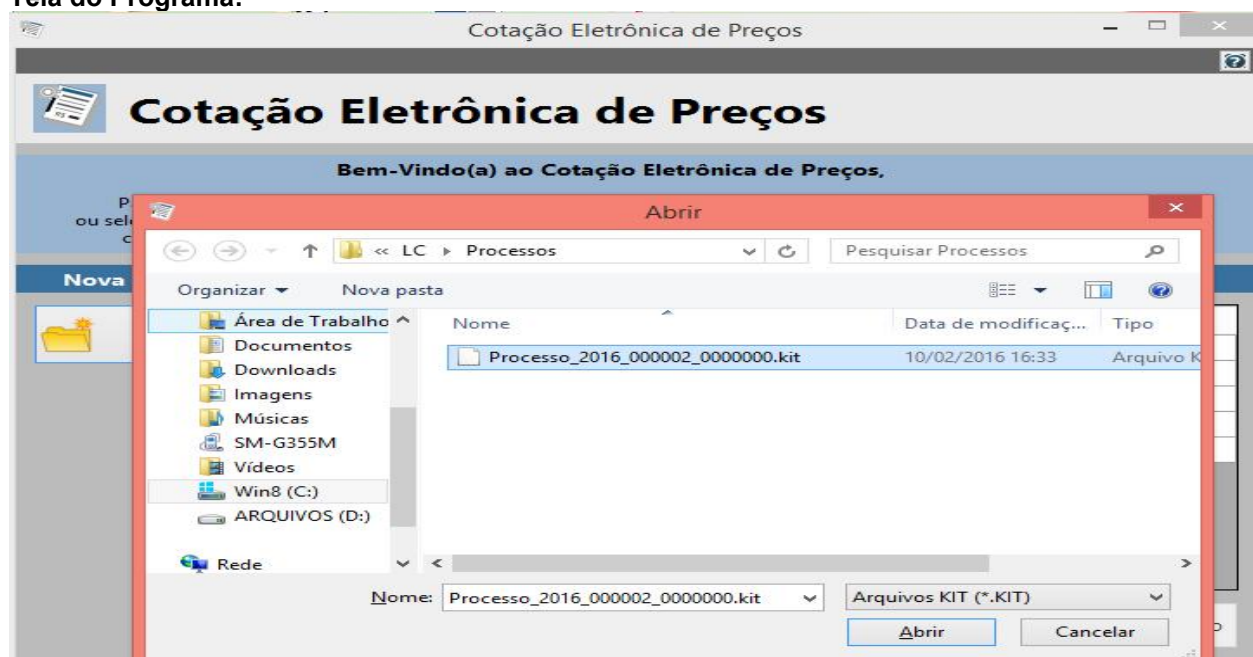
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2023_000011_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Cotação Eletrônica de Preços

Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	15,00	MOT	15,00					
1	3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	6,00	MOT	6,00					
1	5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	10,00	MOT	10,00					
1	6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
1	8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
1	9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	4,00	MOT	4,00					
1	10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	3,00	MOT	3,00					
1	11	Conserto de furadeira mini rompedor da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT	5,00					
1	12	Conserto de furadeira 700w, 220v, com reversão de marcas diversas com possíveis fornecimentos de r	5,00	MOT	5,00					
1	13	Conserto de serra mármore de 700w, 220v, inclusive a substituição do induzido ou o estator fornecem	5,00	MOT	5,00					
1	14	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V o verniz	5,00	MOT	5,00					
1	15	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V o verniz	6,00	MOT	6,00					
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT	5,00					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. Processo Número: 2/2016

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

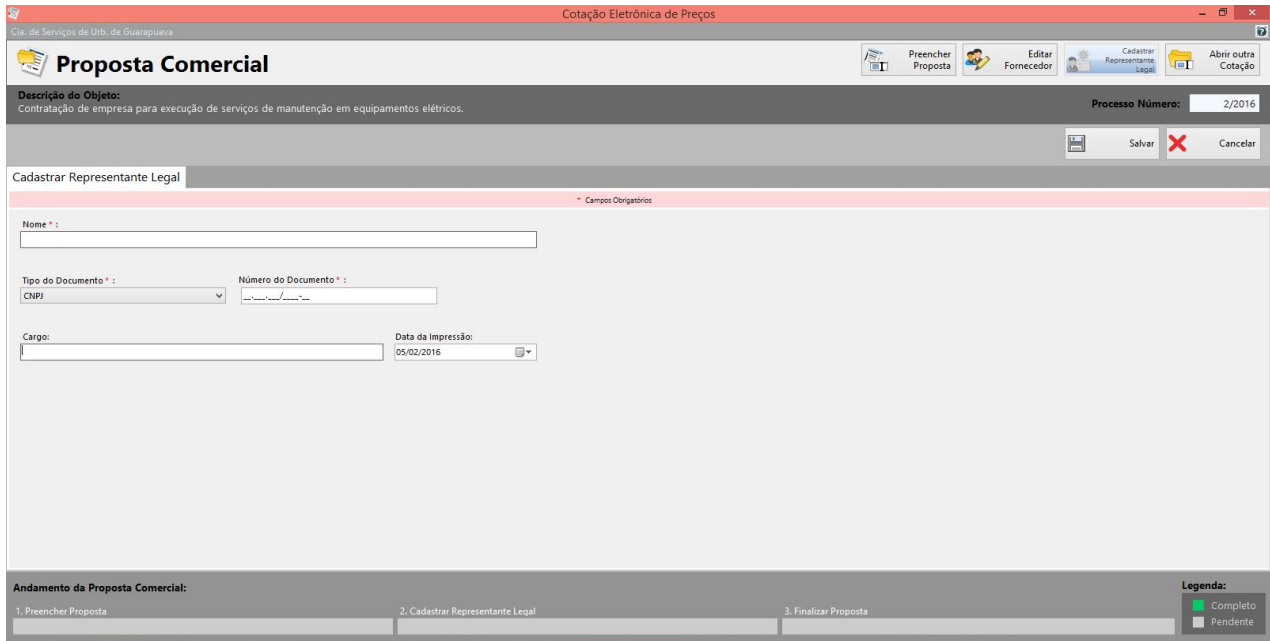
Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

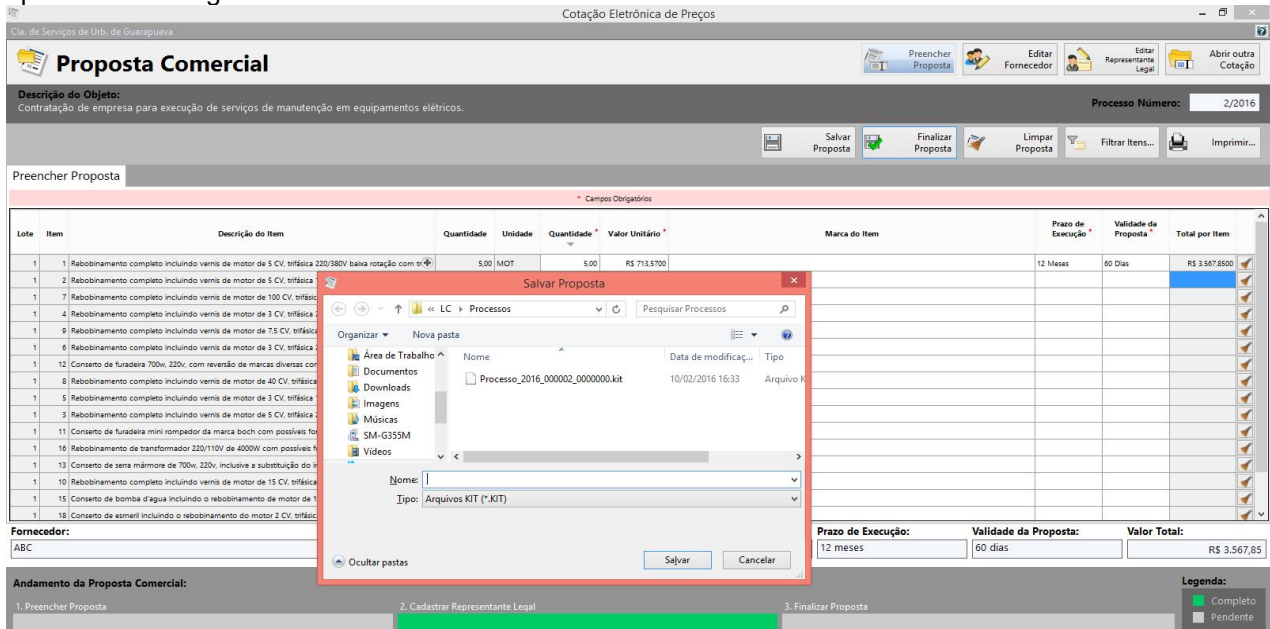


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com tri...	5,00	MOT	5,00	RS 713,5700		12 Meses	60 Dias	RS 3.567,8500
1	2	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 5 CV, trifásica								
1	7	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 100 CV, trifásica								
1	4	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 3 CV, trifásica								
1	9	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 7,5 CV, trifásica								
1	8	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 3 CV, trifásica								
1	13	Conserto de fundeira 700w, 220v, com reversão de marcas diversas cor								
1	8	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 40 CV, trifásica								
1	5	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 3 CV, trifásica								
1	3	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 5 CV, trifásica								
1	11	Conserto de fundeira mini rompedor da marca boch com possíveis for								
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fi								
1	13	Conserto de serra mármore de 700w, 220v, inclusive a substituição do fi								
1	10	Rebobinamento completo incluindo venis de motor de 15 CV, trifásica								
1	15	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 1								
1	18	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica								

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.